



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 219.º- H (NOVO)

Reporte mensal de remunerações à Autoridade Tributária e à Segurança Social

Em 2021, o Governo toma as medidas necessárias para assegurar que a Declaração Mensal de Remunerações a apresentar à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, e a Declaração Mensal de Remunerações a apresentar à Segurança Social, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovados pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, podem ser apresentadas mediante um documento único a apresentar a qualquer uma destas entidades.

Nota justificativa: Presentemente, as empresas estão obrigadas a enviar mensalmente à Autoridade Tributária (AT) a Declaração Mensal de Remunerações (DMR), contendo os dados salariais de cada trabalhador, com os devidos valores brutos, retenção na fonte e Taxa Social Única (TSU), bem como outros rendimentos sujeitos a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento Singular (IRS). Esta informação é posteriormente objeto de tratamento

pela AT para preenchimento automático da declaração fiscal de IRS do sujeito passivo detentor do rendimento.

Também as empresas têm de enviar, de forma obrigatória, mensalmente, uma declaração para a Segurança Social (SS), no qual consta o valor do rendimento auferido pelo trabalhador mensalmente.

Propõe-se a simplificação destas declarações, através da fusão de ambos documentos em apenas um que possa ser enviado, simultaneamente, para a AT e para a SS, permitindo assim que as empresas poupem milhares de horas mensais no preenchimento de declarações redundantes para diferentes organismos estatais

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado

João Cotrim Figueiredo